

[Diários Oficiais](#) / [Diário Oficial do Estado de São Paulo](#) / [15 Mai 2018](#) / [Empresarial](#) / Página 25

# Página 25 da Empresarial do Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOSP) de 15 de Maio de 2018

Publicado por Diário Oficial do Estado de São Paulo  
há 3 meses

Gostaria de remover informações pessoais contidas neste documento que podem me causar transtornos.

 REMOVER INFORMAÇÕES PESSOAIS

## Drogaria São Paulo S.A.

CNPJ/MF nº 61.412.110/0001-55 - NIRE 35.300.191.218

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de Abril de 2018

**1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 30 (trinta) dias do mês de Abril do ano de 2018, às 11:00 horas, na sede social da Drogaria São Paulo S.A. (“Companhia”), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida da Liberdade nº 840, Liberdade, CEP 01502-001.

**2. Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme disposto no artigo [124, parágrafo 4º](#) da Lei nº [6.404](#), de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), bem como no artigo [9º](#) do estatuto social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do “Livro de Presença de Acionistas”.

**3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcelo Adriano Casarin; e secretariados pelo Sr. Roberto Tamaso.

**4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar, nos termos do artigo 59 da [Lei das Sociedades por Acoes](#), sobre:

**(i)** a realização da 3<sup>a</sup> (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quiografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, pela Companhia (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº4766, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita” e “Instrução CVM 476”, respectivamente), no valor total de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);

**(ii)** autorização expressa para que a Precisa de uma orientação jurídica? Companhia pratiquem todos e c todas as medidas necessárias à: **(a)** formalização, efetivação e administração das deliberações desta Ata para a emissão das Debê , bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão,

Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da Drogaria São Paulo S.A.” (“Contrato de Distribuição”); e **(3)** quaisquer aditamentos a tais instrumentos (se necessário); e **(b)** formalização e efetivação da contratação da instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de instituição intermediária da Oferta Restrita (“Coordenador Líder”), dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, tais como o escriturador, o banco liquidante, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), a B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão - Segmento CETIP UTVM (“B3”), entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações; e **(iii)** ratificar todos os atos já praticados para a realização da Emissão e da Oferta Restrita.

**5. Deliberações:** Tendo em vista a aprovação da Emissão e da Oferta Restrita pela Drogarias DPSP S.A., nos termos do artigo 12, parágrafo segundo, alínea j, do estatuto social da Companhia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: **(i)** aprovar a Emissão e a realização da Oferta Restrita, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: **(a) Número da Emissão:** A Emissão constitui a 3<sup>a</sup> (terceira) emissão de debêntures da Companhia. **(b) Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela constante na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”). **(c) Valor total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo). **(d) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures. **(e) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”). **(f) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única. **(g) Prazo e Data de Vencimento:** O prazo das Debêntures será de 3 (três) anos contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. **(h) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 5858 da [Lei das Sociedades por Ações](#), sem garantia real e sem preferência. **(i) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para **(i)** distri Precisa de uma orientação jurídica? mário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário Precisa de uma orientação jurídica? neio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente; e **(iii)**

alterada, depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais, definido na Escritura de Emissão, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, desde que a Companhia esteja em dia com as obrigações definidas no artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **(j)**

**Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 e demais disposições aplicáveis, com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, conforme os termos e condições do Contrato de Distribuição. O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição. **(k) Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados para reforço de capital de giro da Companhia. **(l) Conversibilidade, Tipo e Forma:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. As Debêntures serão escriturais e nominativas, sem emissão de cauetas ou certificados. **(m) Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas no ato da subscrição e será realizada de acordo com os procedimentos da B3, no ato de subscrição (“Data de Integralização”), à vista, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3. Caso não ocorra a integralização da totalidade das Debêntures na Data de Integralização por motivos operacionais, esta deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 1 (um) Dia Útil contado da Data de Integralização. Nesse caso, o preço de subscrição para as Debêntures que foram integralizadas após a Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido de Remuneração (conforme definido abaixo), calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. **(n)**

**Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. **(o) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 104,75% (cento e quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no Informativo Diário disponível em sua página na Internet

(<http://www.cetip.com.br>) (“Remuneração”).

**(n) Pagamento da Remuneração:** A Remuneração é calculada a partir da Data de Emissão, conforme previsto na Escritura de Emissão sendo o último pagamento na Data de Vencimento ou a menor que ocorrer o vencimento antecipado ou resgate antecipado, se for o caso (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração”). **(q) Repactuação:** Não

obrigações decorrentes das Debêntures ou Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento. **(s)**

**Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, observando as restrições impostas pela Instrução CVM 476 e demais disposições aplicáveis, adquirir Debêntures, observado o disposto no parágrafo 3º 3º do artigo 5555 da [Lei das Sociedades por Ações](#). As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão ser, a exclusivo critério da Companhia: (i) canceladas, devendo o cancelamento ser objeto de ato deliberativo da Companhia; (ii) permanecer na tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à Remuneração das demais Debêntures.

**(t) Amortização Extraordinária:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, a partir do 18º (décimo oitavo) mês contado da Data de Emissão, conforme disposto na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério, realizar amortização extraordinária, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo Valor Nominal Unitário, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures (“Amortização Extraordinária”), mediante envio de comunicado aos titulares das Debêntures (“Debenturistas”) com cópia ao Agente Fiduciário, ao escriturador e à B3 ou publicação de comunicado aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, informando: (i) a data para realização da Amortização Extraordinária, que deverá, obrigatoriamente, ser um dia útil; (ii) o percentual do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures que serão amortizadas, observado o Prêmio de Amortização Extraordinária (conforme definido abaixo); e (iii) qualquer outra informação relevante aos Debenturistas. O valor da Amortização Extraordinária devida pela Companhia será equivalente a um percentual fixado pela Companhia do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada desde a primeira Data de Integralização, ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária e dos Encargos Moratórios, se for o caso (“Valor Amortizado”), e de um prêmio incidente sobre o Valor Amortizado, equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, pro-rata temporis pelo prazo remanescente a decorrer entre a data da Amortização Extraordinária e a Data de Vencimento (“Prêmio de Amortização Extraordinária”) observado que, caso a Amortização Extraordinária Precisa de uma orientação jurídica? uer Data de Pagamento da Remuneração, o Prêmio de Amortização Extraordinária deverá ser calculado sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário e Remuneração, após o referido pagamento da Remuneração.

**(u) Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia

Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”), mediante envio de comunicado aos Debenturistas com cópia ao Agente Fiduciário, ao escriturador e à B3 ou publicação de comunicado aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, informando: (i) a data para realização do Resgate Antecipado Facultativo, que deverá, obrigatoriamente, ser um dia útil; (ii) menção ao valor do pagamento devido aos Debenturistas, observado o Prêmio de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo); e (iii) qualquer outra informação relevante aos Debenturistas. O valor do Resgate Antecipado Facultativo devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada desde a primeira Data de Integralização, ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, dos Encargos Moratórios, se for o caso, e de um prêmio incidente sobre o valor total resgatado, equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, pro rata temporis pelo prazo remanescente a decorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo e a Data de Vencimento (“Prêmio de Resgate Antecipado”) observado que, caso o Resgate Antecipado Facultativo aconteça em qualquer Data de Pagamento da Remuneração, o Prêmio de Resgate Antecipado deverá ser calculado sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário e Remuneração, após o referido pagamento da Remuneração.

**(v) Oferta Facultativa de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta facultativa de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“Oferta Facultativa de Resgate Antecipado”). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário, acrescido (a) da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (b) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Companhia, que não poderá ser negativo.

**(w) Garantias:** As Debêntures não contarão com garantia real. Para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e dos Encargos, Precisa de uma orientação jurídica?, bem como das demais obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, previstas na Escritura de Emissão, incluindo sem limitação, os honorários do Agente Fiduciário, qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrida pelo Agente Fiduciário diretamente em

incluindo, mas não se limitando, aos honorários de sucumbência arbitrados em juízo e despesas advocatícias e/ou, quando houver, verbas indenizatórias devidas pela Companhia (“Obrigações Garantidas”), a Drogarias Pacheco S.A. (“Fiadora”) prestará fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a

Companhia, das Obrigações Garantidas (“Fiança”). **(x) Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, inclusive mas não se limitado ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração, ao Prêmio de Amortização Extraordinária e/ou Resgate Antecipado Facultativo, ao Resgate Antecipado e/ou aos Encargos Moratórios, conforme for o caso, serão realizados pela Companhia utilizando-se dos procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3 terão os seus pagamentos realizados através do Escriturador, conforme o caso. **(y) Vencimento**

**Antecipado:** As Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos previstos na Escritura de Emissão, sendo certo que os eventos que acionarão o vencimento antecipado serão os usualmente adotados em operações semelhantes no mercado. Neste sentido, observado os prazos de cura aplicáveis, e na ocorrência de qualquer dos eventos previsto na Escritura de Emissão, poderá ser declarado, pelo Agente Fiduciário, o vencimento antecipado das obrigações relativas às Debêntures (i) automaticamente, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ou (ii) mediante deliberação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas. **(z) Encargos Moratórios:**

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento pecuniário até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento). **(aa) Demais Características:** As demais características das Debêntures, da Emissão e da Oferta Restrita encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos pertinentes. **(ii)** autorizar expressamente a diretoria e os representantes legais da Companhia para que pratiquem todos e

quaisquer atos e adotem todas e Precisa de uma orientação jurídica? à: **(a)** formalização, efetivação e administração das deliberações desta Ata para a emissão das Debêntures, bem como a assinatura de todos e c uer instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão, ao Contrato de Distribuição e quaisquer

Oferta Restrita, tais como o escriturador, o banco liquidante, o Agente Fiduciário, a B3, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações; e **(iii)** autorizar a ratificação de todos os atos já praticados para a realização da Emissão e da Oferta Restrita. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 30 de abril de 2018. (aa) Presidente - Marcelo Adriano Casarin; Secretário - Roberto Tamaso; Acionistas - Drogarias DPSP S.A. Confere com a original, lavrada em livro próprio. Marcelo Adriano Casarin - **Presidente;** Roberto Tamaso - **Secretário.** JUCESP nº 222.752/18-0 em 10/05/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

#### BANCO PAN S.A.

CNPJ/MF: 59.285.411/0001-13 - NIRE: 35.300.012.879

#### Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Convidamos os acionistas do Banco PAN S.A. (“Banco PAN” ou “Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada em 28.05.2018, às 10h30min, na Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, São Paulo/SP, CEP 01310-100, a fim de deliberar sobre: (i) Eleição de membro do Conselho de Administração da Companhia para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (ii) Remanejamento de cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; (iii) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, com o intuito de refletir o aumento de capital homologado em 07.02.2018 pelo Conselho de Administração da Companhia e em 18.04.2018 pelo Banco Central do Brasil; e (iv) Autorizar a Administração da Companhia praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas na AGE. (1) A cópia dos documentos pertinentes às matérias descritas na ordem do dia, incluindo aquelas previstas nos artigos 10 e 11 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 481/2009, estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no site da Companhia, na área destinada às Relações com Investidores ([www.bancopan.com.br/ri](http://www.bancopan.com.br/ri)), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)). (2) Nos termos do Estatuto Social da Companhia, o acionista que desejar participar da AGE deverá depositar na sede social da Companhia, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, até 72 (setenta e duas) horas antes da data de realização da AGE, cópia do documento de identidade com foto e/ou atos societários que comprovem a representação legal (incluindo, no caso de acionistas pessoas jurídicas, cópia autenticada e consolidado e da documentação Precisa de uma orientação jurídica? ) ou contrato social com foto dos representantes legais e, no caso de fundos de investimento, cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou

deverá depositar: (i) comprovante de sua condição de acionista expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 dias antes da data da realização da AGE; e/ou (ii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. (3) O acionista representado por procurador deverá, também, depositar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e documentos comprobatórios dos poderes dos signatários, com as firmas reconhecidas e o comprovante de identidade do mandatário, no endereço e no prazo acima mencionados.

São Paulo, 12.05.2018.

Gilberto Magalhães Occhi - Presidente do Conselho de Administração

**BR PROPERTIES S.A.**

CNPJ nº 06.977.751/0001-49 - NIRE 35.300.316.592

Companhia Aberta

**FATO RELEVANTE**

BR Properties S.A. (“Companhia”) (BRPR3), companhia aberta, vem a público informar, em atenção ao disposto na Instrução CVM nº 358/02, conforme alterada, e em continuidade ao fato relevante divulgado em 17 de outubro de 2017, que, nesta data, encerrou o Programa de Recompra de Ações de emissão da própria Companhia (“Programa”) em razão da aquisição do número total de ações aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 16 de outubro de 2017.

O total de ações recompradas pela Companhia foi de 2.904.727 ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, as quais foram adquiridas pelo preço de mercado no momento de cada respectiva data de recompra, com preço médio de aquisição de R\$9,25 por ação.

A Companhia informa que as ações recompradas no âmbito do Programa serão mantidas em tesouraria e poderão ser entregues aos beneficiários do Plano de Opção de Compra de Ações ou do Plano de Outorga de Ações Restritas (“RSP”) aprovados em Assembleia Geral de Acionistas, quando do exercício da opção de compra de ações ou do atingimento dos critérios estabelecidos no RSP, pelos Beneficiários no âmbito destes planos.

São Paulo, 11 de maio de 2018

**André Bergstein**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

**Sobral Empreendimentos S.A.**

CNPJ/MF nº 60.095.775/0001-10 - NIRE nº 35.300.123.620

**Edital de Convocação**

Nos termos do Estatuto, ficam c  
**Sobral Empreendimentos S.A.** Extraordinária, a realizar-se em sua sede, à na A  
andar, conjunto 73, sala 01, CEP 04516-012, nes  
dia 24/05/2018, às 14:30 horas, para o fim de deliberarem sobre a

Precisa de uma orientação jurídica?

s acionistas da a Geral à Pavão, nº 955, 7º andar de São Paulo, no

681, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e **c)** prédio comercial localizado na Rua Cajuru, 691, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e, Ratificação do mandato dos Diretores; a alteração do endereço da sede; e, a distribuição de parcela dos lucros acumulados. São Paulo, 11 de maio de 2018. **Alvaro de Seixas Sobral** - Diretor Presidente.

### **Abiu SPE Empreendimentos e**

#### **Participações S.A.**

CNPJ/MF nº. 09.397.311/0001-00 - NIRE 35.300.362.314

**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 12/04/18** Aos 12/04/18, às 14:30hs, na sede, com a totalidade. **Mesa**. Alexandre Ferreira de Abreu Pereira - Presidente; André Ferreira de Abreu Pereira - Secretário. **Deliberações** . 1. Aprovar a reeleição para os cargos de Diretores da Companhia, com mandato até a 1ª reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada após a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre a destinação de resultados do exercício social encerrado em 31/12/18, dos seguintes indivíduos: **(i) Arthur José de Abreu Pereira**, CPF/MF nº 203.898.928-15; **(ii) Dario de Abreu Pereira Neto**, CPF/MF nº 114.774.128-08; e **(iii) Álvaro José Resende Assumpção**, CPF/MF nº 620.074.088/72. 1.1. Os Diretores ora reeleitos tomaram posse de seus respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio da Companhia, declarando não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Nada mais. São Paulo, 12/04/18. Jucesp nº 216.072/18-9 em 27/04/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

### **Fundação Butantan**

CNPJ 61.189.445/0001-56

#### **AVISO DE COLETA DE PREÇOS**

001.0708.000048/2018 – 30209/2017

– Aquisição de Material de Consumo - Modalidade: Seleção de Fornecedores – Coleta de Preços – Aquisição de Kits para Medir os Níveis de Citocinas em Sobrenadantes de Culturas Celulares - Com base na documentação encartada no processo supramencionado, sobre-Técnica assinada pela Dra. Ana Marisa Chudzinsk-Tavassi - Coordenadora, na Proposta Técnica do Fornecedor: Parecer do Departamento Jurídico artigo 5º, II, do Regulamento de Compras e Contratos da Fundação Butantan,

Precisa de uma orientação jurídica?

referencial e no fundamento noções da Fundação

com a empresa **MERCK**